



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe acerca da manutenção da suspensão das aulas presenciais da Rede Pública Municipal”.

O Prefeito do Município de Alagoa/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município – LOM; e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Alagoa ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que as atividades presenciais de Ensino Curricular (Educação infantil, ensino fundamental e médio) somente poderão ocorrer se a Macrorregião Sul ou o Município de Alagoa estiverem classificados na Onda Verde do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as instruções trazidas pelo Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pelo Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas orienta-se pelos princípios da precaução e da transparência, motivadas com base em atuais e sólidas evidências técnicas;

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais das Redes Pública Municipal e Estadual por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Alagoa, 03 de fevereiro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do município em 03/02/2021

